



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº 437, DE 23 AGOSTO DE 2022

Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Itinga do Maranhão (ACS), não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. O adicional de insalubridade será de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º. O vale alimentação será de 8,26 (oito vírgula vinte e seis por cento), sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de repasses pela União aos entes federativos e dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº 398 de 26 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 23 de agosto de 2022.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão